



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

GABINETE DO PREFEITO

OF/CGAB/nº 580/2023

Santa Teresa, 01 de Agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Na oportunidade, solicito o arquivamento do veto ao Autógrafo de Lei n.º 031/2023, de autoria do Poder Legislativo, o qual dispõe sobre a Redução da Carga Horária do Servidor Público Municipal que seja pai ou mães, tutor, curador, ou responsável Legal de Portador de necessidade especial.

Cumprе ressaltar que, a presente decisão tem como subsídio o posicionamento adotado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) que decidiu, por unanimidade, pelo direito à redução da jornada de trabalho do servidor público que tenha filho ou dependente com deficiência.

Com o entendimento, o Supremo Tribunal Federal (STF) assegurou aos servidores estaduais e municipais com filhos com deficiência, o direito à redução da jornada, por analogia ao previsto no Estatuto do Servidor Público Federal, sendo legítima a aplicação da lei federal aos servidores de estados e municípios, diante do princípio da igualdade substancial, previsto na Constituição Federal e na Convenção Internacional sobre o Direito das Pessoas com Deficiência.

Atenciosamente,

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.08.01 14:57:06 -
0300

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
01 / 08 / 2023
Luana Biasutti
Coordenadora de
Protocolo e Recepção

EXMº. SR.:
BRUNO ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310031003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.